

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. № 3265/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO №039/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wagner José Schmidt, CPF Nº 000.626.588-08, RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e pela Gestora das parcerias vinculadas à área da Assistencia Social, Sra. Maria Angélica Venâncio Bastianini, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO., neste ato representada pelo Presidente Márcio Henrique Nascimento CPF Nº 081.380.708-54, RG nº 10.597.996, doravante designada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- II Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 71.652,88 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) através de depósito bancário na conta corrente de custeio nº 199-6, agência n° 0873-7 Banco do Brasil, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração; Recurso Municipal.
- III Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;
- IV Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
- V Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

Que of



### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROC. ADM. № 3265/2021

- II Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- III Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII Apresentar, nos prazos exigidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- IX Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política da assistência social do município;
- X Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- XIII Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

A



### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. № 3265/2021

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX — Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

P



### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. № 3265/2021

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII – Apresentar Balanço patrimonial do Exercício acompanhado de Demonstrações de Resultado de exercício, Demonstração de Mutação do Patrimônio Social, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor, na Prestação de Contas Final;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

- I Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
- II Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
- III Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, como as viabilizadas pela rede local;
- IV Possibilitar que o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;
- V Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- VI Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;
- VII Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 71.652,88 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para 12 (doze) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Assistência Social: 08.244.0014.2051.0000 Proteção Básica- Recurso Próprio; 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; 510.000 Código de Aplicação; 0.01.00 Fonte de Recurso.

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 60VAGAS

RECURSO	VALOR 12 meses
Municipal	R\$ 71.652,88





### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil. Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

- I Taxa de administração, de gerência ou similar;
- II Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;
- III Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- IV Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- V Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
- VI Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.





#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 1434/2021** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

#### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestora da parceria a Sra. Maria Angélica Venâncio Bastianini, CPF 249.946.338-43.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de 21/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

4



### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações



### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parceirizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I Advertência formal;
- II Suspensão do repasse mensal;
- III Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceira (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;
- Parágrafo 1º A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- Parágrafo 2º Constatada a ocorrência de irregularidades pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- Parágrafo 3º A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
- Parágrafo 4º A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.
- Parágrafo 5º A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no





### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

preâmbulo do presente Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – A inexecução do objeto desta Colaboração;

 II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais





### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

**Decisões Nulas de Pleno Direito.** Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

**Novação.** A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 3265/2021.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Município de São Joaquim da Barra

Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra

Gestor(a) da Parceria:

Nome: Maria Angélica Venâncio Bastianini

CPF: 249.946.338-43

Testemunhas:

Nome: Janaina Cristina Paulino

OPF: 369.702.268-75

São Joaquim da Barra (SP), 21 de Janeiro de 2022.

UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Márcio Henrique Nascimento

Presidente

Nome: Tamiris Olivato da Silva

CPF: 351.129.948-94



### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - CASINHA DO PÃO.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: Nº 039/2022.

OBJETO: A OSC prestará serviço de proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 71.652,88

EXERCÍCIO: 2022	
ADVOGADO(S)/ N° OAB/ E - MAIL: (*)	mar affine

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastrados no modo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos Termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização cadastral" anexa(s);

### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE JANEIRO DE 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

0



#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. № 3265/2021

CPF: 000.626.588-08

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Márcio Henrique

Cargo: Presidente

CPF: 081.380.708-54

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Márcio Henrique

Cargo: Presidente

CPF: 081.380.708-54

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. № 3265/2021

#### CARTILHA EXPLICATIVA

#### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas;

 IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

#### DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação



#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. № 3265/2021

ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

 III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto na dispensa.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal,





#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. № 3265/2021

contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV - O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V - O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

 I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

 II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social com observações quanto aos indicadores apresentados na dispensa.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- O grau de satisfação do público-alvo;





#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 3265/2021

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia 30 de abril do exercício subsequente aos repasses, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.





Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

### PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL 2022

### SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA

# SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS

### 1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Razão Social: União Espírita Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 59.851.584/0001-51

Endereço: Rua Ricardo Liporatti nº 1.022

Bairro: Conjunto Habitacional Papa João Paulo II

Município: São Joaquim da Barra/SP

CEP: 14.600-000

Telefone: (16)3811-7111

E-mail: casinhapao@gmail.com

Dias e Horário de Funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 16:30 h

Registros: - Lei de utilidade pública: Lei n° 1.438 de 11 de novembro de 1977

- Conselho Municipal da Assistência Social: n°05

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: nº 07

### 2 - DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Márcio Henrique Nascimento

Endereço Residencial: Rua Professor José Orlando Cavalini, 180

Bairro: Júlio de Lollo

Município: São Joaquim da Barra/SP

CEP: 14.600-000

Telefone: (16) 99131-5386



Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

E-mail: mhnascimento149@gmil.com

RG: 10.597.996

CPF: 081.380.708-54

Data do Inicio do Mandato: 21/03/2020

Data do Término do Mandato: 20/03/2022

Tipo de Vínculo: Voluntário

### 3 - COORDENAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: Aparecida Rodrigues

Formação Profissional: Licenciatura em Letras e Pedagogia

Telefone: (16) 99294-6574

E-mail:cidinharmolina@yahoo.com.br

Tipo de Vínculo: Celetista

#### 4 – TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Bianca Soares Bertuci

Formação Profissional: Assistente Social

Telefone: (16) 99302-4060

E-mail: bianca\_bertuci@hotmail.com

Registro Profissional: 66.341

Tipo de Vínculo: Prestadora de Serviços

#### 5 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA

"Art.2º- Tem a mesma por finalidade de relevância pública e social:



Fundada em 23/10/1949 Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

a) desenvolver atividades com crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia;

b) desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares;

c) promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária;

d) a prestação de serviços na área de assistência social, através de atendimento e execução de serviço sócio assistenciais de proteção social básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.

§ Único- No desenvolvimento de suas atividades, a União Espírita Eurípedes Barsanulfo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, religião, cor, condição social, credo político, religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, permanentes e continuados."

### 6 – ÁREA DE ATUAÇÃO

Assistência Social – Proteção Social Básica

## 7 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

Título: Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos na Casinha do Pão

Período de execução: 12 meses

Vigência: Início: Mês 01 Término: Mês 12



Fundada em 23/10/1949 Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

**Tipo de Serviço:** Proteção Social Básica — Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos.

Identificação do Objeto: Regime de Proteção Social Básica:

 Apoio sócioeducativo à criança e ao adolescente em processo de desenvolvimento, por meio de ações pedagógicas, culturais, educativas, esportivas e de lazer, em período complementar à escola;

- Serviços de apoio socioassistencial a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

8- LOCAL DE ATENDIMENTO: Rua Ricardo Liporatti nº 1.022 - Conjunto Habitacional Papa João Paulo II.

**9- PÚBLICO ALVO:** Crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, residentes próximos à entidade, e que se enquadrem nos critérios de atendimento, tendo prioridade os indivíduos e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, atendidos e encaminhados pela rede assistencial do município de São Joaquim da Barra/SP.

10 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: até 60 crianças/adolescentes.

VALOR GLOBAL: R\$71.652,88

### 11 - JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária



Fundada em 23/10/1949 Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

entre 06 e 15 anos tem por foco:

"A constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social".

Considerando a questão da territorialização, os serviços visualizam ações de necessidades e especificidades do território que abrangem.

A atuação da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, "Casinha do Pão", nesta parceria consiste em atividades conjuntas com crianças, adolescentes e familiares, de forma a fortalecer os vínculos familiares; identificar e evidenciar vulnerabilidades; prevenir a ocorrência de situações de risco, como negligência, abandono, violência, etc. Busca fazer do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, sendo que os interesses das crianças e adolescentes são o guia para o planejamento das atividades. Pautase no reconhecimento da condição peculiar de dependência e de desenvolvimento desse ciclo de vida.

12 - Atividades / Metodologia: A entidade União Espírita Eurípedes Barsanulfo, "Casinha do Pão" — Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - voltada para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, pelas características peculiares do grupo que



Fundada em 23/10/1949 Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

atende, deverá considerar as vulnerabilidades próprias do ciclo de vida, das circunstâncias de risco, da pobreza e da violência que incidem no quadro mais geral da violação de direitos. Buscando-se, contudo, estender as ações da assistência social para além da pobreza, superando a visão reducionista da cidadania restrita ao cumprimento de deveres como votar, pagar impostos, respeitar as leis e as regras civilizatórias.

O presente projeto originou-se da necessidade de um trabalho que atingisse os bairros João Paulo II, Júlio de Lollo, Nosso Teto, Santa Terezinha, João Mattaraia, Alto da Barra, Tancredo, Residencial Espigão que realizasse atividades diversificadas a fim de despertar o interesse dos mesmos para que ocorra o desenvolvimento físico, psíquico, moral, cultural, incentivo à escolaridade, uma vida com qualidade, igualdade e de oportunidades, de modo que possamos favorecer o ingresso dessas crianças e adolescentes em programas de capacitação profissional, retorno à escola, reintegração às famílias e participação em projetos comunitários.

13 – OBJETIVO GERAL: Prestar atendimento em apoio socioeducativo para crianças e adolescentes, buscando o fortalecimento de vínculos e da cidadania, o desenvolvimento de sociabilidades, a prevenção e a atenção de situações de risco social, conforme preconiza a lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e promover o despertar para o conhecimento, com vistas a descobrir e desenvolver dentro do indivíduo, suas capacidades intelectuais, sociais, afetivas e produtivas, garantindo sua inclusão na sociedade, sempre de acordo com a NOB/2011.

### 14 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) desenvolver atividades com crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço de



Fundada em 23/10/1949 Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia;

- b) desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares;
- c) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- d) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- e) promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária;
- f) prestar serviços na área de assistência social, através de atendimento e execução de serviços sócio assistenciais de proteção social básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social;
- g) reivindicar e acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes, por meio de participação efetiva nos diversos conselhos;
- h) promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais da entidade;
- i) acompanhar, monitorar e avaliar os serviços prestados pela entidade, visando à melhoria constante de sua qualidade;
- j) captar recursos para a realização dos propósitos da entidade;
- k) buscar o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e privados para realização dos propósitos da entidade.

15 - MÉTODOS



Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

O atendimento às crianças e adolescentes serão realizados através de oficinas, encontros, dinâmicas em grupo, entre outras atividades que sejam necessárias para se alcançar os objetivos deste trabalho, e através de reuniões/encontros/palestras com as suas respectivas famílias, para orientações, informações e esclarecimentos sobre variados assuntos pertinentes.

#### 16- METAS

Oferecer atendimento às crianças e adolescentes, público alvo do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de atividades já descritas, com o objetivo de prevenção, atenção e enfrentamento de situações de risco social, inclusão em políticas públicas e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

### 16.1. Etapa/atividade:

16.1.1 Atividade 01

a) Descrição da etapa: oferta de aulas de Judô (prática esportiva)

b) Vigência: Mês 01 à Mês 12

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 95%

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada duas vezes na semana (terça-feira e quinta-feira), durante todo o ano, no Ginásio de Esportes da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP, como inclusão das crianças/adolescentes em outra política pública, o esporte. As crianças/adolescentes serão divididas em duas turmas (período da manhã e período da tarde), com carga horária diária de 1 hora (cada turma). Estas aulas proporcionam melhoria na disciplina, autoestima, respeito, socialização, valorização da cultura.

### 16.1.2. Atividade 02

a) Descrição da etapa: oferta de oficina de Culinária



Fundada em 23/10/1949 Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

b) Vigência: Mês 03 à Mês 11

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 80%

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada duas vezes no mês, dividida em quatro turmas (duas no período da manhã e duas no período da tarde), sendo então realizada uma vez por mês com cada turma, durante todo o ano, com carga horária diária de 1 hora (cada turma). Esta oficina promove muitas experiências e descobertas proporcionando mais conhecimento no dia-a-dia. As crianças/adolescentes seguem essas atividades e as receitas que elas escolhem e depois de prontas são servidas para toda a turma do mesmo período. Além disso, nesta atividade é incentivado o trabalho em grupo e na comunidade.

### 16.1.3. Atividade 03

a) Descrição da etapa: oferta de oficina de Artesanato

b) Vigência: Mês 03 à Mês 10

c) Quantidade física: até 30 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 95%

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada duas vezes no mês, com crianças/adolescentes na faixa etária de 10 à 15 anos, dividida em quatro turmas (duas no período da manhã e duas no período da tarde), sendo então realizada uma vez por mês com cada turma, durante todo o ano, com carga horária diária de 1 hora (cada turma). Atividade lúdica realizada com crianças/adolescentes de 10 à 15 anos, que realizam artesanatos em geral, como por exemplo, materiais reciclados, colagens, trabalhos com pulseiras e bordados vagonite, xadrez, crochê. Estas oficinas têm como objetivo, despertar as habilidades manuais nas crianças/adolescentes fazendo com que ao realizar esses trabalhos eles tenham noções de disciplina, organização e



Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

respeito com os colegas e funcionários, auxiliando também a melhorar coordenação motora das mesmas. Ajuda ainda a melhorar a concentração, a disciplina, interação e a melhora da autoestima.

### 16.1.4. Atividade 04

a) Descrição da etapa: oferta de Oficina do Saber

b) Vigência: Mês 02 à Mês 12

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 90 %

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada uma vez no mês com as crianças/adolescentes na faixa etária de 10 à 15 anos, divididas em duas turmas (período da manhã e período da tarde) e realizada semanalmente com as crianças na faixa etária de 06 à 09 anos, divididas em das turmas (período da manhã e período da tarde). É realizado leitura e conto de histórias, utilizando o espaço da brinquedoteca. Esta atividade traz mais conhecimento às crianças e adolescentes, e ajudam a ter um melhor desenvolvimento social e escolar, trazendo-os à reflexão e incentivando a leitura. Melhora também a fala, a timidez, e a autoestima.·.

#### 16.1.5. Atividade 05

a) Descrição da etapa: oferta de Atendimento Psicológico

b) Vigência: Mês 03 à Mês 09

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 90 %

g) Detalhamento da etapa: O atendimento será individual e realizado uma vez por semana, no período da manhã e no período da tarde, durante todo o ano. E propõe a entender os diferentes casos das crianças/adolescentes para melhorar o



Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

comportamento do indivíduo no ambiente que frequenta e seus conflitos existenciais. Oficina com dinâmicas em grupos para melhorar o convívio social.

#### 16.1.6. Atividade 06

a) Descrição da etapa: oferta de Oficina de Música

b) Vigência: Mês 02 à Mês 11

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 80 %

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada semanalmente (às segundasfeiras) com todas as crianças/adolescentes, dividida em quatro turmas (duas no período da manhã e duas no período da tarde), e mais uma vez na semana (às sextasfeiras) com um pequeno grupo, dividido em duas turmas (período da manhã e período da tarde), aprendendo a técnica do violão, instrumentos de percussão e canto.

### 16.1.7. Atividade 07

a) Descrição da etapa: oferta de Oficina de Informática

b) Vigência: Mês 02 à Mês 12

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 % f) Alcance de satisfação ano anterior: 100 %

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada uma vez no mês, com todas as crianças/adolescentes, divididas em quatro turmas (duas no período da manhã e duas no período na tarde). As atividades realizadas para as crianças/adolescentes com vários assuntos abordados, são levadas, esporadicamente, para a sala de informática, para que os mesmos, com a ajuda de um funcionário pesquisem sobre os assuntos, e isto faz com que a criança/adolescente desenvolve seu potencial de forma natural e agradável, e aumentando sua autoestima.



Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

16.1.8. Atividade 08

a) Descrição da etapa: oferta de esportes, oficina de atletismo

b) Vigência: Mês 03 à Mês 11

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 95 % g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada uma vez na semana, com todas

as crianças/adolescentes, divididas em duas turmas (1 turma no período da manhã e 1 turma no período na tarde). Estas aulas proporcionam melhoria na disciplina,

autoestima, respeito, socialização e saúde.

**16.1.9.** Atividade 09

a) Descrição da etapa: oferta de Oficina de Convivência

b) Vigência: Mês 03 à Mês 10

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %

f) Alcance de satisfação ano anterior: 80 %

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada uma vez no mês, com todas as crianças/adolescentes, divididas em quatro turmas (duas no período da manhã e duas no período na tarde).

Durante todo o ano são trabalhados temas quanto a melhoria no comportamento, a importância do respeito ao próximo, à amizade, dos direitos e deveres, etc. Esta oficina tem objetivo de fazer com que as crianças/adolescentes compreendam a importância da vida em comunidade e os deveres de cada um como cidadãos.

### 16.2.0. Atividade 10

a) Descrição da etapa: oferta de Oficina de Recreação Lúdica

b) Vigência: Mês 01 à Mês 10

c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes

d) Unidade de medida: em grupo

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %



Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

f) Alcance de satisfação ano anterior: 100 %

g) Detalhamento da etapa: A atividade será realizada uma vez na semana, com todas as crianças/adolescentes, divididas em duas turmas (período da manhã e período na tarde).

Realizada de forma livre, para que possa aumentar suas potencialidades através de brincadeiras, jogos, soltar pipas, gincana educativas, piquenique e passeios. Essas atividades são realizadas para inclusão, socialização e para se trabalhar a função motora de cada um. É de grande importância trabalhar atividades ligadas ao lúdico pela finalidade de proporcionar um desenvolvimento crítico e social, promover a interação entre o círculo de amizades do grupo, melhoria na timidez e autoestima.

### **16.2.1.** Atividade 11

- a) Descrição da etapa: oferta de Comemoração dos Aniversariantes do Mês
- b) Vigência: Mês 01 à Mês 10
- c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes
- d) Unidade de medida: em grupo
- e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %
- f) Alcance de satisfação ano anterior: 100 %
- g) Detalhamento da etapa: A comemoração será realizada uma vez no mês (na última sexta-feira), com todas as crianças/adolescentes, divididas em duas turmas (período da manhã e período na tarde).

Comemoração esta para promover alegria, melhoria da autoestima e a integração entre crianças/adolescentes e funcionários.

#### 16.2.2. Atividade 12

- a) Descrição da etapa: oferta de Reuniões/Encontros com as famílias
- b) Vigência: Mês 01 à Mês 10
- c) Quantidade física: até 60 crianças/adolescentes
- d) Unidade de medida: em grupo
- e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 %
- f) Alcance de satisfação ano anterior: 80 %



Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

g) Detalhamento da etapa: Realizada uma vez no mês, com todas as famílias das crianças/adolescentes atendidas. Em todas são passados informações, orientações, e onde também são realizadas oficinas, palestras, etc., levando conhecimento, esclarecimento e orientações sobre vários assuntos às famílias, na tentativa de melhoria no convívio familiar, nos ensinamentos passados às crianças/adolescentes e fortalecimento de vínculos.

### 16.2.3 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Reuniões periódicas com a equipe da entidade;
- Pesquisa/conversa com as crianças/adolescentes atendidos pela entidade;
   Pesquisa/conversa com as famílias das crianças/adolescentes atendidos pela entidade.

#### 17 - RECURSOS HUMANOS

Nome	<u>Função</u>	Carga Horária	RG	REG CATEGORIA	Remuneração
Ana Maria Alves de Medeiros	Auxiliar de Cozinha	40 horas/semanais	28.916.989-6 SSP/SP	CLT	R\$1.489,20 + R\$143,00 (cesta básica) + R\$48.62 (salário família)
Andrea Denoni Romero	Auxiliar Contábil	40 horas/semanais	28.123.814-5 SSP/SP	CLT	R\$1.582,18 + R\$143,00 (cesta básica)
Aparecida Rodrigues	Coordenadora	40 horas/semanais	18.290.218-3 SSP/SP	CLT	R\$2.637,43 + R\$143,00 (cesta básica)
Bianca Soares Bertuci	Assistente Social	10 horas/semanais	49.930.276-X SSP/SP	Prestadora de Serviços	R\$800,00

# Casinha do Pão amor que transforma

# <u>UniãoEspíritaEurípedesBarsanulfo</u>

Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

Jane Marques	Manitara	40	17.785.901-5	CLT	R\$1.582,18 +
dos Santos	Monitora	horas/semanais	SSP/SP		R\$143,00 (cesta básica)
Maria Mendes Chagas	Faxineira	40 horas/semanais	38.679.688-9 SSP/SP	CLT	R\$1.419,55 + R\$143,00 (cesta básica)
Vânia Auxiliadora Januário	Monitora	40 horas/semanais	30.558.592-7 SSP/SP	CLT	R\$1.582,18 + R\$143,00 (cesta básica)
Vinícius Miguel R. Molina	Monitor de Música	6 horas/semanais	44.608.356-2 SSP/SP	Prestador de Serviços	R\$1.200,00

### 18 - ESTRUTURA FÍSICA

N° de ordem	Quantidade	<u>Especificação</u>		
1	3	Banheiros (01 feminino, 01 masculino e 01 para funcionários)		
2	1	Brinquedoteca		
3	2	Dispensa para materiais		
4	1	Escritório		
5	1	Garagem fechada para carro		
6	1	Refeitório / Cozinha		
7	1	Sala Assistente Social para atendimentos		



Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

8	1	Sala de atividades/informática
9	1	Salão para reuniões/encontros
10	1	Salas para atividades

### 19 - RECURSOS MATERIAIS

N° de Quantidade		<u>Especificação</u>		
1	2	Aparelho celular preto		
2	1	Aparelho de som		
3	3	Aparelho DVD		
4	6	Ar condicionado		
5	1	Armário aço cinza 2 portas com chaves		
6	1	Armário cinza organizador com 8 repartições		
7	2	Armário cinza/verde p/ guardar utensílios - 3 repartições com chaves		
8	1	Armário cozinha aço branco com 6 portas e 3 gavetas		
9	5	Armário de aço 2 portas cinza		
10	1	Armário de aço 2 portas cinza claro		
11	1	Armário de aço 2 portas correr cinza		
12	1	Armário de madeira com 2 gavetas, 2 portas		
13	1	Armário embutido madeira de 4 portas		
14	1	Armário MDF colorido 4 repartições		

# Casinha do Pão

# <u>União Espírita Eurípedes Barsanulfo</u>

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

15	1	Arquivo de aço 4 repartições	
16	1	Automóvel Gol 2010	
17	14	Banco de alvenaria com encosto	
18	1	Banco de alvenaria sem encosto	
19	10	Bancos para refeitório colorido	
20	10	Baquetas	
21	2	Batedeiras	
22	1	Bebedouro galão refrigerado Branco	
23	2	Bebedouro refrigerado de Inox	
24	1	Bongo	
25	3	Botijão de gás	
26	2	Cadeira courinho preto com rodinhas, com braço	
27	2	Cadeira courinho preto sem rodinhas, sem braços	
28	10	Cadeira de madeira	
29	6	Cadeira plástico alaranjada	
30	6	Cadeira plástico azul	
31	64	Cadeira plástico branca	
32	2	Cadeira plástico branca pequena	
33	5	Cadeira plástico roxa	
34	8	Cadeira plástico verde	
35	20	Cadeiras coloridas MDF	
36	1	Caixa de Som Amplificada	



Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

37	1	Cajon
38	3	Carteira madeira com pés de ferro
39	1	Carrilhão
40	11	Computador preto
41	2	Estante aberta para livros branca e verde
42	1	Estante aberta roxa para brinquedos
43	7	Estante de aço
44	1	Estante de aço colorida para livros
45	1	Estante de Madeira
46	1	Estante madeira fechada para livros
47	1	Estante MDF verde para utensílios, flexível, 4 repartições
48	3	Fogão 2 bocas cinza
49	1	Fogão 6 bocas branco
50	2	Forno elétrico preto
51	1	Freezer Bege Vertical
52	3	Freezer Branco horizontal
53	1	Ganzá
54	1	Impressora Multifuncional branca
55	1	Impressora Laser Jet Pro Branca
56	2	Liquidificadores
57	2	Lousa verde
58	2	Máquina de costura



Fundada em 23/10/1949 Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

59	1	Máquina fotográfica	
60	11		
		Mesa azul para computador	
61	5	Mesa cinza para refeitório	
62	1	Mesa de escritório com 2 gavetas azul	
63	6	Mesa de escritório sem gavetas azul	
64	2	Mesa de madeira	
65	1	Mesa de madeira grande com 5 gavetas	
66	1	Mesa de madeira pequena	
67	1	Mesa de madeira sem gavetas	
68	1	Mesa madeira branca com 10 bancos acoplados	
69	8	Mesa madeira branca com 6 bancos acoplados	
70	3	Mesa verde MDF semi redonda	
71	8	Mesas de escritório	
72	20	Mesas pequenas Coloridas semi redondas MDF	
73	1	Microondas 20 litros	
74	2	Notebook	
75	1	Pandeiro	
76	1	Pandeirola	
77	1	Pedestal Girafa	
78	1	Pedestal para Bongô	
79	1	Purificador de água refrigerada	
80	1	Projetor	



Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111 CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

81	Quadro branco			
82	Rack branca para TV			
83	Rádio portátil			
	Refrigerador Branco			
85 2	Roteador			
86	Tanquinho Branco			
87	Tela para projetor			
88	Telefone fixo preto			
89 2	Televisão			
90	Ventilador de teto			
91 8	Ventilador de teto			
92	Ventilador portátil			
93 6	Violão			
94 5	Cadeiras giratórias			
95	Mesas para computador, teclado central, cor cinza			



Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

### 20 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

PLANO DE APLI	CAÇÃO – CUSTO	VERBAS		
<u>-</u>	TOTAL MÊS	TOTAL (12 MESES)	CO - FINANCIAMENTO MUNICIPAL	CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS
	DESP	ESA COM PESSOA	<u>u</u>	
RECURSOS HUMANOS / INSS / FGTS	R\$12.292,72	R\$ 147.512,64	R\$ <b>71.652,88</b>	R\$
CESTA BÁSICA	R\$858,00	R\$10.296,00	R\$	R\$10.296,00
SALÁRIO FAMÍLIA	R\$48,62	R\$583,44	R\$	R\$583,44
TOTAL	R\$13.199,34	R\$158.392,08	R\$ 71.652,88	R\$10.879,44

#### 21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	1° Mês	2°Mês	3°Mês	4°Mês	5°Mês	6°Mês
Co-financiamento Municipal	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07
FONTE	7°Mês	8°Mês	9°Mês	10°Mês	11°Mês	12°Mês
Co-financiamento Municipal	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07	R\$5.971,07



Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

### 22 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Reuniões periódicas com a equipe da entidade;
- Pesquisa/conversa com as crianças/adolescentes atendidos pela entidade;
- Pesquisa/conversa com as famílias das crianças/adolescentes atendidos pela entidade.
- 23- Metas da Entidade para ano seguinte: Contratação de Profissional na Área da Assistência Social.

#### 24 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

Entrega de contas	Mensal	Anual/Final	Modo de entrega	
Proponente	Dia 10 do mês subsequente	31/12	web, impresso anualmente	
Parecer				
Concedente	Monitorar			

# Casinha do Pão amor que transforma

# <u>UniãoEspíritaEurípedesBarsanulfo</u>

Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5<sup>a</sup> Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

### 25. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São Joaquim da Barra/SP, 6 de janeiro de 2022.

Márcio Henrique Nascimento

Presidente

Aparecida Rodrigues Coordenadora

Bianca Soares Bertuci Responsável Técnica

Assistente Social - CRESS: 66.341